

**DECRETO Nº 3470
DE 28/01/19**

Fixa normas para atribuição de classes e/ou aulas e escolha de turmas de creche e projetos para o exercício letivo de 2019, na Rede Municipal de Caconde.

José Bento Felizardo Filho, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e a escolha de salas de creche e projetos na rede pública municipal de ensino;

Considerando a necessidade de se cumprir a Determinação Judicial nos autos do processo 1000107-82.2018.8.26.0103, na qual o Município de Caconde foi condenado na obrigação de fazer consistente em se abster de atribuir aulas as professoras assistentes ou permitir que desempenhem atividades distintas ao de professor assistente,

Considerando a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

Considerando a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e a escolha de turmas de creche e projetos para o ano letivo de 2019, obedecerá ao disposto no presente Decreto.

§1º Somente as professoras de Educação Básica, participarão da atribuição de aulas.

§2º As professoras assistentes no ano letivo de 2019 atuarão apenas em atividades meio, tais como projetos, atividades de estimulação, de interação com o mundo físico, aquisição de conceitos, relações espaciais, entre outras elencadas na lei 2188/2003 e disposições do Ministério da Educação que configurem atividade distinta do Professor de Educação Básica, podendo participar apenas das escolhas de sala de projetos e atividades correlatas na creche, vedada atribuição.

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas e a escolha de turmas de creche e projetos, para o corrente exercício letivo, far-se-á de acordo com os critérios elaborados pelo Departamento Municipal de Educação e ocorrerá, considerando os seguintes itens:

- a) A data de contratação referente ao Concurso Público pelo qual deu-se a efetivação do professor titular e professor assistente;
- b) Nos casos de empate, considerou-se a classificação no Concurso Público correspondente; persistindo o empate, considerou-se a data de nascimento;

Art. 3º - Aos docentes afastados pelo Convênio de parceria educacional Estado/Município, em exercício na EMEB Dr. Cândido Lobo, fica assegurado à prioridade de atribuição nesta Unidade Escolar.

Art. 4º - As vagas temporárias, decorrentes de comissionamento de professores da Rede Municipal de Ensino, para assumirem cargos de direção e coordenação, projetos educacionais, entre outros, serão primeiramente colocadas à disposição dos professores integrantes do quadro permanente, exclusivamente para este exercício letivo. Não havendo no quadro permanente, professores em número suficiente, as mesmas serão colocadas à disposição do Processo Seletivo Temporário.

Parágrafo Único: Nos casos acima relacionados, em caso de retorno à função, antes do término do corrente ano letivo, os professores cumprirão sua carga horária em Unidade Escolar do Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º - Havendo aulas em número inferior à jornada pela qual o Professor de Educação Básica II tenha sido contratado em caráter permanente, a carga excedente será cumprida na respectiva área, em projetos determinados, preferencialmente em uma Unidade Escolar, exclusivamente neste exercício letivo, conforme determinado pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os Professores de Educação Básica II, sendo parte do processo educacional e tendo contribuições a oferecer em suas respectivas áreas, deverão participar de todas as atividades pedagógicas, de planejamento, conselhos de classe e outras, previstas no Calendário Escolar, homologado pela Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista, em suas respectivas Unidades Escolares.

Art. 6º - As salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas Escolas Municipais Dr. Cândido Lobo e Prof. Walter Gomes Juste, serão atribuídas em consonância com a Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, para professores com formação específica em Educação Especial.

Art. 7º - Os professores que assumirem dois cargos no Município só poderão acumular em Unidades Escolares distintas, pois deverão participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – H.T.P.C. de cada Unidade Escolar atribuída.

Art. 8º - A atribuição para professores dos Ensinos Infantil e Fundamental acontecerá da seguinte forma:

- Quinta-feira, dia 31 de janeiro, às 8 horas, para professores do Ensino Infantil e às 9h30min, para professores do Ensino Fundamental, no Espaço Cultural Ranieri Mazzilli, para atribuição de Unidade Escolar e período;
- Quinta-feira, dia 31 de janeiro, às 16 horas, os professores deverão comparecer nas Unidades Escolares correspondentes, para atribuição de classes.

Art. 9º - A **escolha de projetos e turmas de creche**, para os professores assistentes da Rede Municipal de Ensino acontecerá dia 31 de janeiro, quinta-feira, às 13 horas, no Espaço Cultural Ranieri Mazzilli.

Art.10º - A **atribuição de aulas** para os Professores de Educação Básica II acontecerá no dia 30 de janeiro de 2019, às 15 horas, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Dr. Otaviano José Alves, 214 – Centro, Caconde/SP, com a presença das Diretoras das Escolas Municipais.

Art. 11º - O não comparecimento do professor ou de representante (munido de procuração reconhecida em cartório), acarretará em perda de direito de escolha ou atribuição.

Art. 12º - Casos não contemplados neste documento, serão apreciados e decididos pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 13º - No dia 01 de fevereiro, os professores deverão comparecer em suas sedes, no período respectivo, para início de ano letivo.

Art. 14º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 28 de janeiro de 2019.

José Bento Felizardo Filho
Prefeito

Registrado e publicado neste Gabinete em 28/01/19.
Notificado os interessados na data supra mencionada.